FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO CÂMARA DE GRADUAÇÃO – CGR**
Processo n.º 23118.003407/2016-42	**Parecer:** 2082/CGR
Assunto: REGIMENTO INTERNO	
Assunto Complemento: "*Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Jornalismo*" VILHENA.	
Interessado: JULIANO JOSÉ DE ARAÚJO	
Relatora: Conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias	

I – RELATÓRIO

O Processo n.º 23118.003407/2016-42 se refere a proposta de *Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Jornalismo, Campus Vilhena.*

O Processo consta de 31 folhas, devidamente numeradas, de acordo com a seguinte ordem:

- ✓ **Folha 01** – Despacho s/nº e identificação, de 28/09/2016, referente a encaminhamento do processo à Chefia do Departamento;
- ✓ **Folha 02 -** Ata de reunião Ordinária do NDE (26/09/2016) com aprovação da proposta de Regimento do NDE;
- ✓ **Folhas 03 a 05** – Minuta do Regimento Interno do NDE Jornalismo UNIR/*Campus* Vilhena;
- ✓ **Folhas 06 a 07** – Cópia da Resolução 285/CONSEA, DE 21/09/2012;
- ✓ **Folha 08 a 10** – Cópia do Parecer CONAES nº 04 de 17/06/2010;
- ✓ **Folha 11** – Cópia da Resolução CONAES nº 01 de 17/06/2010 ;
- ✓ **Folhas 12 a 15** – Cópias de Portarias de nomeação do NDE, publicadas em Boletins de Serviço 2013 a 2015;
- ✓ **Folha 16** – Despacho do Processo ao CONDEP em 21/09/2016;
- ✓ **Folha 17** – Parecer do Prof. Mestre Luciano de Sampaio Soares, favorável a aprovação da proposta de Regimento;
- ✓ **Folhas 18 e 19** – Pauta e lista de presença da Reunião Ordinária do CONDEP Jornalismo – *Campus* Vilhena de 07/10/2016
- ✓ **Folhas 20 a 23** – Cópia da ATA da reunião ordinária do CONDEP Jornalismo, *Campus* Vilhena, realizada em 10/10/2016, em que Regimento Interno do NDE do Curso de Jornalismo foi aprovado por unanimidade, folha 21;
- ✓ **Folha 24** – Despacho do Processo ao CONSEC em 14/10/2016;
- ✓ **Folhas 25 e 26** – Parecer da Conselheira (CONSEC) Profa. Richéle Timm dos Passos da Silva, favorável a aprovação da proposta de Regimento;
- ✓ **Folhas 27 a 28** – Cópia da ATA da reunião ordinária do CONSEC, *Campus* Vilhena, realizada em 19/10/2016, em que o Regimento Interno do NDE do Curso de Jornalismo foi aprovado por unanimidade, folha 27, verso;
- ✓ **Folha 29** – Despacho nº 061/2016/DCV/UNIR/Vilhena, de 20/10/2016, encaminhando o Processo n.º 23118.003407/2016-42 , à SECONS;
- ✓ **Folha 30** – Despacho nº 830/2016/SECONS, de 26/10/2016, encaminhando o Processo n.º 23118.003407/2016-42 , ao presidente da CGR/CONSEA;
- ✓ **Folha 31** - Despacho nº 0909/2016 SECONS, de 01/12/2016, encaminhando o Processo n.º 23118.003407/2016-42, ao *Campus* Ji-Paraná, à Conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias, Câmara de

Graduação do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, para análise e parecer;

II – ANÁLISE

Após minuciosa leitura do Processo n.º 23118.003407/2016-42 que se refere a proposta de *Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Jornalismo, Campus Vilhena,* em análise às normas gerais, segue:

1) A legislação consultada para elaboração do Regimento está adequada e atualizada;

2) Na condição do NDE possuir atribuições consultivas e propositivas, o artigo 3º (das atribuições do NDE) no primeiro ponto (folha 03) deve ser alterado da seguinte forma: **Onde se lê:** Estabelecer o perfil (...), **Leia-se:** Propor o Perfil (...), sobretudo porque o perfil do egresso normalmente é estabelecido em âmbito geral pelas Diretrizes Curriculares do Cursos e também pelos Referenciais Curriculares Nacionais.

Observa-se que na Universidade Federal de Rondônia, os Regimentos Internos dos NDEs dos Cursos de Graduação possuem um percentual elevado de semelhança e ao mesmo tempo apresenta normas extremamente diferentes, gerando com isso inconsistências em determinados pontos dos regimentos. Por exemplo: quantidade/periodicidade de reuniões ordinárias, membros suplentes, perfil dos membros efetivos, entre outros. Em termos de sistematização dos processos de avaliação, nos termos da legislação do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior) tanto internos como externos, a longo prazo, a discrepância entre tais normas poderão prejudicar os referidos processos.

Sugere-se, portanto, que a Pró-reitoria de Graduação apresente uma Minuta de Regimento Interno dos NDEs dos Cursos de Graduação, com padronização em relação à legislação vigente e flexibilidade para determinadas peculiaridades dos diferentes cursos.

III – PARECER

Considerando a importância do *Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Jornalismo, Campus Vilhena*. Considerando a aprovação do Processo nº 23118.003407/2016-42 no Conselho de Departamento e no Conselho de Campus de Vilhena, atendida a alteração do texto do art. 3º, salvo haver outro melhor juízo desta Câmara, **sou de parecer FAVORÁVEL** a aprovação da proposta apresentada.

É o Parecer.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2017.

Conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias
Relatora CGR - CONSEA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Conselho Superior Acadêmico – CONSEA**
Câmara de Graduação – CGR	**Da Presidência dos Conselhos Superiores** Homologo 22.03.17 Profº. Drº. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores
Processo: 23118.003407/2016-42	
Parecer: 2082/CGR	
Assunto: "Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Jornalismo" VILHENA.	
Interessado: JULIANO JOSÉ DE ARAÚJO	
Relatora: Conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias	

Decisão:

Na 155ª sessão ordinária, em 23.02.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cuja relatora é "FAVORÁVEL à aprovação da proposta apresentada".

Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro
Presidente